



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1/2



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Sérgio Wagner Salgado de Freitas, inscrição n. 288519.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos: certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - com inscrição definitiva desde 24/06/1985; certidões das Secretarias de Juízo da 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis da Comarca de Montes Claros/MG - Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, descrevendo os feitos em que atuou como Advogado; cópia autenticada do "Minas Gerais", listando os aprovados no cargo de Advogado no Concurso Público da Universidade Estadual de Montes Claros - Edital 01/94; cópia autenticada da publicação no "Minas Gerais", informando a aprovação no cargo de Advogado no Concurso Público da Universidade Estadual de Montes Claros - Edital 01/2001; cópia autenticada de publicação no "Minas Gerais", bem como de certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, comprovando a aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/1999, os quais deverão apresentar documentos para etapa da inscrição definitiva.

É o sucinto relatório.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*.

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos dezoito pontos de títulos ao candidato, valoração máxima estabelecida no Edital, por comprovar, desde a data de sua inscrição na OAB/MG em 24/06/1985, vinte e dois anos de atuação como Advogado militante, contados até 07/08/2007 (data da publicação do Edital 01/2007), sendo observados *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Para a aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (cargos públicos privativos de bacharel em Direito) foram conferidos oito pontos ao requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação no cargo de Advogado no Concurso Público da Universidade Estadual de Montes Claros – Edital 01/94, três pontos para aprovação no cargo de Advogado no Concurso Público da Universidade Estadual de Montes Claros – Edital 01/2001, dois pontos para a aprovação no Concurso Público de Ingresso nos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/1999.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: VINTE E SEIS.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora